



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº2101.01-21 - CP

A Prefeitura Municipal de Milhã - Ce, com sede na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Milhã - Ce, Estado do Ceará, representado por Sr.(a) Secretario(a) CAMILE SIMPLICIO DA CRUZ, inscrito com CPF de nº 000..035.523-22, no uso de suas atribuições RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ, envelope contendo a doculegais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, recebendo a partir do dia 10 de fevereiro de 2021, das 08:00 horas às 17:00 horas, na Prefeitura do Município de MILHÃ, sito ámentação de prestadores de serviços ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE para fins de CREDENCIAMENTO ao preço da tabela SUS, para seleção e possível contratação de entidades públicas, Filantrópicas ou Privadas prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Milhã - Ce.

1. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS DE PROTESES TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E PROTESES PARCIAL MAXILAR E MANDIBULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Matérias Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde - SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, conforme Termo de Referência (Anexo 1).

1.1. O Termo de Referência (**Anexo 1**) apresenta de forma detalhada, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para os procedimentos relacionados à confecção de Próteses Odontológicas, de acordo com a organização da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Matérias Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS",

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Constituição Federal, Art. 37, XXIII 199; Lei 8.080/90, Art. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços de confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias removíveis para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILHÃ, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.

3.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Setor de LICITAÇÃO desta Prefeitura, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021, das 08:00 horas às 17:00 horas.

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ



3.3. Os documentos poderão ser entregues até 12 (doze) meses ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo.

3.4. O presente edital de credenciamento universal terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo.

4. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica, exigida em envelopes separados fechados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até o dia 10 de fevereiro de 2022, na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro, da seguinte forma:

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2101.01-21 - CP
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.1.1 - RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

- (Identificação do proponente, com CNPJ), nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de inscrição de seus administradores;
- Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;
- A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida



Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990;

1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

5.1.3 - RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA

- a) Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do ultimo exercício social, considerados forma e calendários legais, assinados por contabilista e representante legal da empresa;
- b) Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2 - OBSERVAÇÕES

5.2.1 - As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até **60 (sessenta) dias** antes da data de recebimento das propostas;

5.2.2 - Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e contabilista responsável da proponente, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos.

5.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2101.01-21 - CP
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.3.1. A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços no Envelope nº 02, hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos:

- a) Alvará Sanitário, atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal
- b) Alvará de funcionamento Atualizado;
- c) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- d) Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no CRO - Conselho Regional de Odontologia do Estado do Ceará
- e) Cópia autenticada do Diploma reconhecido pelo CRO, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado.
- f) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Credenciamento 2101.01-21 - CP, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais, sumário desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitados pela Comissão Permanente de licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme **Anexo II**;
- g) Declaração de aceite dos preços praticados pela Tabela do SUS, estando ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram as determinações do Ministério da Saúde, conforme **Anexo III**;
- h) Relação nominal dos profissionais que compõem a que técnica de prestados, informando nome, CPF carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional quando for o caso



conforme **Anexo IV**;

i) Declaração indicando a capacidade instalada para a confecção de prótese total mandibular e maxilar e prótese parcial mandibular e maxilar, além da **sua proposta de oferta, para os procedimentos apresentados no Anexo V**;

j) Declaração com dados de identificação pessoal e de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente, conforme **anexo VII**, modelo "A"

k) Declaração emitida pela empresa estando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturna, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz), conforme **anexo VII**, modelo "B"

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1 A Comissão Permanente de licitação poderá solicitar do (s) prestador (es) habilitado (s), amostras do objeto deste credenciamento, devendo as mesmas ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a convocação do prestador, no seguinte endereço: Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro, Milhã - CE

6.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas constando em etiqueta o número do Credenciamento, o número do item e seu correspondente código e a razão social do prestador.

6.3 As amostras apresentadas por prestadores porventura julgados desclassificados deverão ser retiradas junto à Comissão, independentemente de aviso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação oficial do resultado, sob pena de as mesmas serem descartadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 As amostras do(s) prestador(es) credenciado(s) ficarão retidas, para comparação com os produtos solicitados e serão devolvidas no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato,

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

7.1 Só serão habilitados os prestadores que realizarem todos os procedimentos descritos no Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital;

7.2 Apresentar a documentação exigida neste Edital;

7.3 O prestador habilitado deverá obedecer aos seguintes prazos relativos à confecção e fornecimento das próteses dentárias para o município de Milhã - CE;

7.3.1 Para as etapas relativas à confecção das próteses removíveis estabelecidas no item 7.9, o prestador terá quatro dias úteis para a entrega dos produtos confeccionados para o Município;

7.3.2 Para correções e ajustes, estabelecidas no item 8.1.1, o prestador também terá quatro dias úteis para a devolução ao Município.

7.4 No encaminhamento deverão conter os prazos máximos para a produção das próteses e suas respectivas etapas de confecção;

7.5 As próteses confeccionadas bem como as etapas de confecção deverão ser entregues pelo Prestador, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Aurelino Pinheiro Rosa, s/n, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 17h00min;

7.6 Durante todo o processo de produção e fornecimento das próteses, objeto deste Edital, o(s)

Prestador (es) habilitado(s), ficam proibidos de prestar quaisquer assistências ao paciente, conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 185/93, § 2º, inciso I: "É vetado aos técnicos em prótese dentária: prestar sob qualquer forma, assistência direta a clientes;

7.7 A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da capacidade de oferta apresentada pelo prestador no anexo V deste Edital;

7.7.1 Somente após a assinatura do contrato com o (s) prestador (es) habilitado (s), os prestadores poderão entrar em produção;

7.7.2 Caberá a área técnica da Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde informar ao prestador, o momento a partir do qual os modelos de trabalho para a produção das próteses passarão a ser recolhidos, sendo que o

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



recolhimento deverá acontecer diariamente;

7.8 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar o usuário em todas as etapas relativas ao processo de fornecimento da prótese, incluindo as etapas clínicas de atendimento do usuário;

7.9 As Próteses Totais deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:

7.9.1 Confeção de moldeira individual;

7.9.2 Confeção de chapa de prova e planos de cera;

7.9.3 Montagens de modelos em articulador semi-ajustável (ASA) ou charneira, e montagem de dentes;

7.10. Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses.

7.11. As moldeiras individuais deverão ser confeccionadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica Incolor e sem perfurações;

7.12. Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81.

7.13. As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com velas, nas demais áreas;

7.14 Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das Próteses Totais podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista especialista;

7.15. Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador;

7.16. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

7.17. Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

7.18. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde;

7.19. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro: Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA-I; Sendo que o Sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS do Ministério da Saúde;

7.20. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;

7.21. Garantia:

7.21.1. O prestador deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses. A Secretaria de Saúde do Município de Milhã - CE não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.

7.21.2. As solicitações não gerarão novas Ordens de Fornecimento.

7.21.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

7.21.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier Causar ao SUS ou ao paciente deste;

7.22. São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de MILHÃ:

7.22.1. Informar à Secretaria Municipal de Saúde de MILHÃ eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta



comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

7.22.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

7.22.3. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.

7.22.4. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8. DO RECEBIMENTO DAS PRÓTESES DENTÁRIAS

8.1 As próteses dentárias ou suas etapas de confecção serão recebidas por profissionais designados para este fim, na **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as definições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital;

8.1.1 No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador para a sua correção e ajuste conforme citado no subitem 7.3.2;

8.2 Permanecendo as irregularidades apresentadas, a área técnica elaborará um relatório, encaminhando para a Auditoria para providências;

9. DOS VALORES A SEREM APLICADOS PARA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À PRÓTESE DENTÁRIA

9.1. Os valores para remuneração da confecção das próteses removíveis totais serão os valores aplicados na "**Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS**" (sendo para estes utilizados os recursos do CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL.);

9.2. A Gerencia de Controle e Avaliação realizará o acompanhamento da produção, bem como dos valores relativos aos procedimentos a serem faturados pelo SUS, devendo estar devidamente descritos em planilhas mensais de controle;

9.3. Eventual cobrança de qualquer valor excedente acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;

9.4. Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na tabela do SUS;

10. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO PARA OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A PRÓTESE DENTÁRIA

10.1 O teto financeiro do município de Milhã - CE para os laboratórios de Prótese Dentária será definido pela Programação Pactuada e Integrada - PPI, podendo ser complementado com recursos próprios do município mediante real necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O teto financeiro será distribuído entre os prestadores contratados, respeitando o interesse da Secretaria Municipal de Saúde e a Capacidade instalada de cada prestador habilitado e de acordo com as disponibilidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 A distribuição dos valores entre os prestadores contratados obedecerá aos seguintes critérios:

10.2.1 Os Recursos financeiros previsto na PPI - Programação Pactuada e Integrada do município de Milhã - CE para os procedimentos relacionados confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Removíveis Totais;

10.2.2 A necessidade do Município de Milhã - Ce;

10.2.3 A capacidade instalada referida pelo(s) prestador (es) habilitado(s) neste Edital;

10.2.4 A proposta de oferta informada pelo(s) prestador (es) habilitado(s) neste Edital;

11. NÃO PODERÃO CONTRATAR



- 11.1. Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital;
- 11.2. Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
- 11.3. Aquele que se encontrar em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 11.4. É vedada a participação de prestadores em consórcio;
- 11.5. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- 11.5.1. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto estiver impedido;

12. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

- 12.1. Ao Fundo Municipal de Saúde de MILHÃ ou pessoa designada realizará visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independente de prévio agendamento reserva-se o direito de, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.2. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.3. Ao Fundo Municipal de Saúde de MILHÃ ou pessoa designada fiscalizará permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;
- 12.4. Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.5. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços;

13. DA SELEÇÃO

- 13.1. Serão selecionados os prestadores que atenderem às exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pelo Secretário de Saúde após a realização da vistoria técnica.

14. DO CONTRATO

- 14.1. Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no **Anexo VI** deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.
- 14.2. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.
- 14.3. Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar.
- 14.4. A assinatura do contrato e a distribuição do teto financeiro ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas com a execução do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:
Ítem 2021 Atividade 0701.103010035.2.032 Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - SB, Classificação



econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

16. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

16.1. Os prestadores contratados deverão utilizar o Sistema de Informação Ambulatorial/SUS -SIA/SUS - Sistema Único de Saúde, para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência com o relatório de produção do Sistema Nacional de Regulação -- SISREG;-

16.2. O relatório de produção mensal deverá ser entregue na Gerência de Controle, Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde até o 3º (terceiro) dia útil do mês subseqüente à prestação do serviço.

16.3. Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar o relatório de critica contendo os valores aprovados para pagamento, conforme cronograma do Ministério da Saúde.

16.4. A partir da divulgação do relatório de crítica no site da Secretaria Municipal de Saúde, o prestador deverá apresentar as Notas Fiscais na Gerência de Controle, Avaliação para o respectivo "aceite" e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Secretaria Municipal da Saúde de MILHÃ, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

17.2. Será facultado a Secretaria Municipal de Saúde de MILHÃ, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

17.3. A (o) credenciada (o) deverá comunicar formalmente a secretaria municipal da saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste **edital**, mediante plena justificativa técnica;

17.4. O credenciamento universal será formalizado por decisão da secretaria Municipal de saúde, e gestora do Fundo Municipal de Saúde de MILHÃ e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do **Fundo Municipal de Saúde de MILHÃ**, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da(o) **Credenciada(o)**, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.5. A remuneração recebida pela (o) **credenciada(o)** não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

17.6. Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população;

17.7. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site www.tcm.ce.gov.br

17.8. A Comissão Permanente de licitação terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes de documentação para avaliar e divulgar o resultado;

17.9. O prazo para entrega dos documentos estabelecido no Item 3 deste Edital poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

18. Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo	I	Projeto Básico/Termo de Referência
Anexo	II	Declaração de Aceitação do Edital

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Anexo	III	Declaração de Aceitação dos Preços
Anexo	IV	Relação de Profissionais que compõem a Equipe Técnica
Anexo	V	Capacidade Instalada e Proposta de Oferta para o SUS
Anexo	VI	Minuta do Contrato
Anexo	VII	Declarações dados Bancários e Art. 7º

19. DAS INFORMAÇÕES

19.1 Esclarecimentos e informações a respeito deste Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis das 08h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Milhã - CE, Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro, Milhã - CE, ou no telefone da Comissão Permanente de Licitação (85) 99630.3246.

MILHÃ - CE, 29 de janeiro de 2021

Camile Simplicio da Cruz
CAMILÉ SIMPLICIO DA CRUZ

ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE SAÚDE

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ